

## **1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2023**

**OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO:** Retificação da redação das cláusulas segunda e terceira do Termo de Contrato nº 18/2023, que tratam, respectivamente, do reajuste, da vigência, dos prazos e da prorrogação.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA:** **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Solução de Segurança Integrada de Proteção Avançada de Endpoints e Identidade, com Serviço de Suporte, Assistência Técnica, Licenciamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses e Banco de Horas pelo período de 12 (doze) meses.

**PROCESSO Nº:** TC/009878/2023

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP**, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis nº 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO TUMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 30.088.923/0002-99, com endereço na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, salas 17 a 20 – Torre Gaivota, Vila Hamburguesa, CEP: 05.319-000, São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, conforme autorização constante do processo em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2023**, conforme as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Rerratificação tem por objeto:

- 1.1.1.** a retificação da redação da subcláusula 2.3 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 18/2023, para prever a possibilidade de reajuste dos itens 01, 02, 03 e 04 da contratação, em observância ao disposto no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.1.2.** a retificação da redação da subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 18/2023, com a inclusão de quadro contendo o início dos prazos de vigência de cada item contratado;
- 1.1.3.** a inclusão da subcláusula 3.5 na Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 18/2023;
- 1.1.4.** a supressão das subcláusulas 3.1.1 e 3.1.2;

1.2. Permencem confirmadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 18/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA SUBCLÁUSULA 2.3 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2023**

2.1. Fica alterada a redação da subcláusula 2.3 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 18/2023, com a seguinte redação:

“2.3. O preço contratado, relativo aos itens 01 a 06 do quadro constante da Subcláusula 2.1, serão corrigidos monetariamente, aplicando-se o índice IPC-FIPE, observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado (mês referência **setembro/2023**), e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2023**

3.1. Fica alterada a redação da subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 18/2023, que passa a dispor o seguinte:

“3.1. O prazo de vigência desta contratação corresponde à soma dos prazos de execução previstos nas subcláusulas 3.2, 3.3 e 3.4, e tem início a partir dos marcos temporais nelas previstos, nos termos do art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021:

	<b>Prazo de vigência</b>	<b>Marco (termo) inicial</b>
Fornecimento da Solução de Segurança Integrada	30 (trinta) dias corridos	Data da emissão da Ordem de Fornecimento (subcláusula 3.2.1).
Conclusão da Instalação e Configuração Inicial dos <i>softwares</i>	30 (trinta) dias corridos	Data do recebimento do referido item (subcláusula 3.2.2).
Prazo do licenciamento e suporte técnico da fabricante de toda a Solução de Segurança Integrada	36 (trinta e seis) meses	A partir da finalização dos serviços de instalação e implementação dos <i>softwares</i> (subcláusula 3.3).
Banco de Horas (itens 05 e 06)	12 (doze) meses	A partir da finalização dos serviços de instalação e implementação dos <i>softwares</i> (subcláusula 3.4).

“

**CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DA SUBCLÁUSULA 3.5 À CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2023**

**4.1.** Fica incluída ao Termo de Contrato nº 18/2023 a subcláusula 3.5 da Cláusula Terceira, com a seguinte redação:

“3.5. O prazo de vigência do contrato relativo aos itens 01 a 06 poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu respectivo prazo inicial, respeitado o prazo legal estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, mantidas as demais condições desta contratação.”

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO DAS SUBCLÁUSULAS 3.1.1 e 3.1.2 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2023**

**5.1.** Em razão da alteração implementada na subcláusula 3.1 deste termo, que retifica a redação anteriormente existente, ficam suprimidas as subcláusulas 3.1.1 e 3.1.2 do Termo de Contrato nº 18/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas ou suprimidas constantes do Termo de Contrato nº 18/2023.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO  
EDUARDO TUMA  
Presidente**

**CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA.  
ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA  
Sócio Administrador**